

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (EXTRATO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal (Art. 37, II c/c o Art. 198, §§ 4º a 6º); a Lei Federal nº 11.350/06; a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais e Leis Municipais nºs 437/97 e 650/2007; bem como, no Edital Aditivo/Retificador nº 02/07, publicado no DOE do Estado da Paraíba, edição de 23/08/07, pág. 11, que desmembrou o cargo de agente de combate às endemias do Concurso lançado sob o Edital nº 001/2007, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO**, designada pela Portaria nº 057, de 14 de junho de 2007 e, por meio da Empresa **CONSULTEC S/C LTDA**, torna público que fará **PROCESSO SELETIVO**, objetivando o preenchimento de cargos de **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE's**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mari, regidos pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo será regulado pelas instruções especiais constantes do Edital de abertura, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 11.350/06, Lei Municipal nº 650/07 e demais legislação municipal aplicável à espécie e se desenvolverá em duas fases distintas. 6.1 - O Processo Seletivo será realizado em duas fases distintas: **FASE I** – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; **FASE II** – Curso de Qualificação Básica, de caráter exclusivamente eliminatório, conforme exigência prevista no art. Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 11.350/06. O Processo Seletivo será, organizado e executado pela **Consulttec- Consultoria Técnica e Planejamento Ltda** e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público e de Processo Seletivo do Município. Os cargos, o vencimento, bem como as vagas e a qualificação/requisitos mínimos exigidos são os especificados abaixo:

ATIVIDADES DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS*	VENCIMENTO (R\$)
Agente de Combate à Endemias-ACE	10	Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica (Lei Federal nº 11.350/06, art. 7º, I). Ensino Fundamental Completo. Não se aplica a exigência de escolaridade aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias. (Lei Federal nº 11.350/06, art. 7º, II, Parágrafo único).	380,00

***Segundo a Lei Federal nº 11.350/06 (art. 7º), o requisito mínimo exigido é para o exercício da atividade e não para a inscrição.**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO (CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO): 10 a 14 de setembro de 2007, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min. às 12h:00min. e das 14:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mari/PB, localizada na Rua Antonio de Luna Freire, 146, Centro, Mari/PB. O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura ou no **site www.consulttec.com.br**. Mari, 30 de agosto de 2007.

Marcos Aurélio Martins de Paiva
PREFEITO

Maria da Glória Franklin
PRESIDENTE DA COMISSÃO